



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo**

**LEI Nº 373/2023**  
**De 10 de ABRIL de 2023**

***“REVOGA-SE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 31. ACRESCENTA-SE O INCISO III, AO ARTIGO 34, ALTERA O PARÁGRAFO §1º DO ARTIGO 35, SUPRIMI O PARÁGRAFO §2º DO ARTIGO 35, INCLUI O INCISO IV AO ARTIGO 40 DA LEI MUNICIPAL 243/2014 DE 26 DE AGOSTO DE 2014 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”***

O Prefeito Municipal de **SÃO MIGUEL DO ALEIXO**, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de SÃO MIGUEL DO ALEIXO aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Revoga-se o Parágrafo Único do Art. 31 da Lei Municipal nº 243/2014.

**Art. 2º** Acrescenta-se o inciso III, do Art. 34 da Lei Municipal nº 243/2014, com a seguinte redação:

Art. 34. (...)

(...)

III - O voto aos candidatos para o Conselho Tutelar do Município de São Miguel do Aleixo/SE, será uninominal e os eleitores poderão votar em apenas um candidato.

**Art. 3º** Altera o § 1º do Art. 35 da Lei Municipal nº 243/2014, passando a ter a seguinte redação:

Art. 35. (...)

§ 1º - O mandato do Conselheiro Tutelar é de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**Art. 4º** Fica suprimido o § 2º do Art. 35 da Lei Municipal nº 243/2014.

**Art. 5º** Inclui ao Art. 40 o Inciso IV na Lei Municipal nº 243/2014, com a seguinte redação:

Art. 40. (...)

(...)

IV - Conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei 8.069/90 e sobre a Lei Municipal 243/2014 que dispõe sobre a política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente através de prova de caráter eliminatório com aprovação a partir de média 06. (seis).



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo**

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

**SÃO MIGUEL DO ALEIXO - SE, 10 de ABRIL de 2023**

*JOSE Gilton da Costa MENESES*  
**JOSE GILTON DA COSTA MENESES**

Prefeito Municipal